



PODER EXECUTIVO LEI

EDIÇÃO Nº
1201



LEI DE Nº 1.736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"

Faço saber, que o Povo de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 487.977.799,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 326.033.173,00 (Trezentos e vinte e Seis Milhões e Trinta e Três Mil e Cento e Setenta e Três Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 161.944.626,00 (Cento e Sessenta e Um Milhões e Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e vinte e Seis Reais).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 487.977.799,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	433.697.704,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.976.660,00
CONTRIBUIÇÕES	7.306.972,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.252.841,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.092.633,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.068.598,00
RECEITAS DE CAPITAL	54.280.095,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.280.095,00
TOTAL	487.977.799,00

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO LEI

EDIÇÃO Nº
1201



Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 487.977.799,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	11.133.339,10	0,00	11.133.339,10
GABINETE DO PREFEITO	1.458.300,90	0,00	1.458.300,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	3.869.735,00	0,00	3.869.735,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.363.158,00	0,00	15.363.158,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.942.037,00	0,00	13.942.037,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1.261.136,00	0,00	1.261.136,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150.528.884,00	0,00	150.528.884,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.169.973,00	140.169.973,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRAB., E ASSIST. SOCIAL	4.478.659,00	21.774.653,00	26.253.312,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.413.360,00	0,00	4.413.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.877.792,00	0,00	6.877.792,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	1.506.865,00	0,00	1.506.865,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E PROM. DA PAZ	3.684.927,00	0,00	3.684.927,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO	4.521.626,00	0,00	4.521.626,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	8.877.036,00	0,00	8.877.036,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.189.013,00	0,00	11.189.013,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	2.834.279,00	0,00	2.834.279,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	56.642.450,00	0,00	56.642.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	6.365.897,00	0,00	6.365.897,00
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT	4.893.655,00	0,00	4.893.655,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	469.165,00	0,00	469.165,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.272.292,00	0,00	3.272.292,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.449.567,00	0,00	8.449.567,00
TOTAL	326.033.173,00	161.944.626,00	487.977.799,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	11.133.339,10	0,00	11.133.339,10
ADMINISTRAÇÃO	36.638.882,90	200.000,00	36.838.882,90
SEGURANÇA PÚBLICA	6.677.377,00	0,00	6.677.377,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.330,00	21.754.653,00	21.862.983,00
SAÚDE	0,00	139.969.973,00	139.969.973,00
EDUCAÇÃO	150.528.884,00	0,00	150.528.884,00
CULTURA	4.413.360,00	0,00	4.413.360,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.083.462,00	0,00	5.083.462,00
URBANISMO	49.669.726,00	0,00	49.669.726,00
HABITAÇÃO	4.478.659,00	20.000,00	4.498.659,00
SANEAMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.189.013,00	0,00	11.189.013,00
AGRICULTURA	8.449.567,00	0,00	8.449.567,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.521.626,00	0,00	4.521.626,00
COMUNICAÇÕES	8.877.036,00	0,00	8.877.036,00
ENERGIA	6.672.724,00	0,00	6.672.724,00

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO LEI

EDIÇÃO Nº
1201

TRANSPORTE	4.893.655,00	0,00	4.893.655,00
DESPORTO E LAZER	6.877.792,00	0,00	6.877.792,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.407.294,00	0,00	5.407.294,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.446,00	0,00	112.446,00
TOTAL	326.033.173,00	161.944.626,00	487.977.799,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	255.071.568,00	156.281.122,00	411.352.690,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.850.276,00	64.741.842,00	199.592.118,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.509.402,00	0,00	1.509.402,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.599.444,00	91.539.280,00	210.138.724,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	112.446,00	0,00	112.446,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.961.605,00	5.663.504,00	76.625.109,00
INVESTIMENTOS	67.063.713,00	5.663.504,00	72.727.217,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.897.892,00	0,00	3.897.892,00
TOTAL	326.033.173,00	161.944.626,00	487.977.799,00

Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>